



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000
Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.03.18.0005

Data\Hora: 18/03/2025 11:34:45

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Credor: GABINETE DO PREFEITO

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº013/2025 - AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.03.18.0005

PROTOCOLO: 2025.03.18.0005 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: GABINETE DO PREFEITO

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº013/2025 - AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

18/03/2025 11:34:45



2025.03.18.0005



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
APRIL 2017 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 03 / 04 / 2025.

1º Secretário(a):

MENSAGEM DE LEI Nº 013/2025, de 14 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Íncritos Pares

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2025, oriundo da Lei Municipal nº 955, de 06 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 965 de 20 de janeiro 2025 que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como a implantação do Polo de apoio presencial no âmbito do município de Itaitinga.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação de dotação orçamentária junto a Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, a qual se faz necessária para a execução de despesas necessárias para implementação do projeto oriundo da autorização legal supramencionada.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
MARÇO/ABRIL 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

Portanto, o art. 43 da referida Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a dotação orçamentária que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo da sua concorrente que será parcialmente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados no elemento de despesa ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
LEANDRO VIANA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará

Rua Manoel de Sousa, 215 - CEP: 61.880-071



(85) 3513-2010



 financas@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
MUNICÍPIO DE ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional no Orçamento
Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-CE, criando a dotação orçamentária amparada pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº 965 de 20 de janeiro de 2025, junto à Secretaria de Educação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a qual obedecerá a classificação orçamentária a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.01.12.364.0178.2.115.0000	Apoio ao Ensino Superior - Polo Educacional	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
12.01.12.364.0178.2.115.0000	Apoio ao Ensino Superior - Polo Educacional	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
12.01.12.364.0178.2.115.0000	Apoio ao Ensino Superior - Polo Educacional	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
12.01.12.364.0178.2.115.0000	Apoio ao Ensino Superior - Polo Educacional	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 200.000,00

Art.2º A dotação orçamentária ora criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme discriminado abaixo:

Rua Manoel de Sousa, 215 - CEP: 61.880-071



financas@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3513-2010



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2019-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
06 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
07.01.15.122.0251.2.015.0000	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Mobilidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1.500.0000.00	R\$ 200.000,00
		Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 955 de 06 de dezembro de 2024, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2022-2025 os programas, ações, projetos e atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

